

Cópia.

Sessão de 29 de Março de 1823.

151  
486

Entrou em discussão o parecer da  
Comissão do Orçamento sobre os  
esclarecimentos, e propostas feitas  
pelo Secretario d' Estado dos Ne-  
gocios do Reino, em Officio de 17 do  
corrente; e postas successivamente  
à votação cada um dos artigos de  
pois de discutidos foram approva-  
dos; ficando assim entendida  
a Acta correspondente à mate-  
ria de que trata o artigo 4.º do  
sobredito parecer.

Secretaria das Cortes em 29  
de Março de 1823.

Está conforme.

Joaquim Guilherme da Costa Soares



Cópia

Secretario d'Estado dos Negocios do Reino em  
officio de 1.º do corrente encaminha ás Cortes os esclarecimentos,  
e propostas, que lhe haviam sido pedidas, e pede a pro-  
va para fazer parte do presente lei do orçamento, a  
saber.

151  
486

1.º Para despesas eventuaes a fim de gratificar algum  
serviço extraordinario, e proceder a averiguaçoes esta-  
dísticas" ----- " 2:000\$000.

Parce á Commissão que esta quantia se deve  
abonar, dando o Ministro conta da despesa, como elle  
mesmo propoer.

2.º Para a Instituição nacional, que por requisi-  
mento senao concedeo na verba correspondente da  
Academia das Sciencias" ----- " 1:000\$000.

Parce á Commissão que se deve abonar esta  
quantia.

3.º Para o estabelecimento das Bellas Artes, cujo  
plano geral nao pôde concluir se, e deve ser substitui-  
do por um provisório, que se acha junto" ----- " 8:000\$000.

Parce á Commissão que se deve approvar esta  
quantia, ficando o Governo authorizado para lhe  
dar com ella a forma mais conveniente antes de  
approvado o plano geral, que para esse fim deve  
ser mandado ás Cortes.

4.º Parce tambem á Commissão que devem



continuar a ser abonados os soldados aos sargentos da  
Guarda dos Arqueiros, e pagas as pensões ás mi-  
lheres, e filhas dos empregados n'aquelle serviço, sendo  
seguramente por equivocação que se acha decidido  
o contrario na acta de 11 de Janeiro, que deve ser  
assim entendido.

5.º Em quanto aos estabelecimentos da Casa Pia,  
Recolhimento da rua da Boca, Mouraria, Orfaõ do  
Cebario, e Seminario sitos todos em Lisboa, e de  
D. Francisca de Paula, no Porto, semita-se a Com-  
missão a recomendar a execucao do Ordem de  
21 de Junho de 1822, em quanto se nao sancionou  
o Plano geral da administração economica, e  
instructiva destas casas de caridade, e por isso me  
lugar assignou a quantia de 20.000.000 para a  
Casa Pia: 9.580.000 para os Recolhimentos: ~  
1.698.000 para o Seminario, que poderá unir se  
à Casa Pia, como o Ministro propoem; e julga  
por isso a Commissão que para todos estes esta-  
bellecimentos se lhe dê ----- "30.678.000.

6.º Em quanto ao serviço das obras publicas,  
vincimento d'empregados, ou operarios, e mais  
objectos desta Reparticao, parece á Commissão  
querer se devam dar diversas providencias das  
que estaõ decretadas, assim como a respeito de  
agoas livres, e Fabricas das sedas.  
Parece porem á Commissão que deve ser atten-



attendida a proposta do Ministro a favor dos empregados das Obras publicas Ricardo Jose' Manuelli, e Jose' Antonio Patricio de Carvalho: o 1.º tem 45 annos de bom serviço, he velho, e muito doente, disfructava um ordenado de 800,000 foi reduzido a 600,000 interinamente: o 2.º conta 49 annos de serviço tinha 432,000 de ordenado, e foi provisoriamente reduzido a 400,000 - Julga pois a Commissão que estes devem ser considerados como empregados publicos, cujos officios se extinguem, e ter o ordenado, que lhe fica competindo nesta qualidade.

7.º Commissão conforma segunda opiniao do Ministro em que o Gravador da Imprensa nacional não tem direito algum a que se lhe dê o caso, nem mesmo ordenado, uma vez que recuse trabalhar pela sua profissao aonde for mais conveniente ao serviço publico.

8.º Parece finalmente á Commissão que o Governo deve ser authorizado para dar a melhor organisação, que as circumstancias permittirem Torre do Tombo ao Archivo da Torre do Tombo com tanto que não exceda a quantia de 3: 885,8380 que lhe foi arbitrada, podendo provisoriamente pôr em pratica até se approvar o plano geral; e que os officiaes que estão absolutamente incapazes de Bibliotheca Publica servir na Bibliotheca publica, e se achão apon-

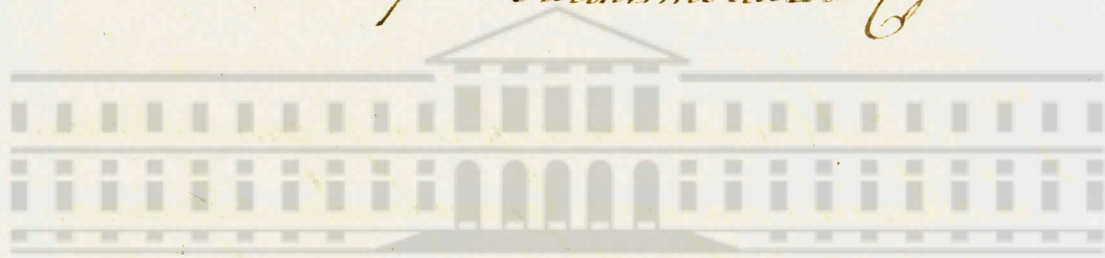


afiorantados, continuend a receber, o que vencaud actual-  
mente, e que deoend ser considerados como os mais,  
cujos lugares se suspenderem, os que ficarem sendo  
emprego.

Pelo das Cortes 20 de Março de 1823 = Agostinho  
José Freire = José Liberato Freire de Carvalho =  
Antonio Marciano d'Alveida =

Secretaria das Cortes 29 de Março  
de 1823. 1/3      Está conformer.

Joaquim Guilherme da Costa Lopes.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR